



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROVADO

PROJETO DE LEI N.º 024/2001 DE 08 DE JUNHO DE 2001.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delфинópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR -, Órgão Colegiado autônomo, normativo, deliberativo e consultivo, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao desenvolvimento do meio rural.

Art. 2.º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - colaborar na elaboração de projetos de lei pertinentes ao desenvolvimento rural;

II - colaborar na elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Rural, emitindo parecer sobre a sua viabilidade política e técnico-financeira;

III - fazer o acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Rural, fiscalizando e avaliando a execução das ações nele determinadas;

IV - emitir parecer sobre ações do Executivo Municipal, de outros órgãos públicos e de entidades privadas relativas ao desenvolvimento do meio rural;

V - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VI - zelar pela articulação e pelo entrosamento entre as políticas Municipais e as políticas do Estado e da União relativas ao desenvolvimento rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Cada Membro do CMDR terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros representantes de órgãos públicos e de outras entidades serão indicados pelos seus respectivos dirigentes que tenham competência para tal.

Parágrafo Terceiro - Na primeira composição do CMDR, os conselheiros especificados no Incisos de I a IX, deste Artigo, serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias após a sanção desta Lei.

Parágrafo Quarto - O mandato dos membros do CMDR será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Quinto - No prazo de 30(trinta) dias antes do término dos mandatos dos membros do CMDR, os conselheiros e seus respectivos suplentes deverão ser indicados e empossados para os novos mandatos.

Art. 4.º - A função dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será considerada muna publicum e, como tal, será exercida sem remuneração.

Art. 5.º - As sessões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão públicas.

Art. 6.º - Os atos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural tornar-se-ão públicos através dos meios usuais disponíveis, sem ônus financeiro para os cofres públicos.

Art. 7.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá uma Diretoria, eleita pelos Conselheiros, composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

Parágrafo único - As competências da Diretoria do CMDR serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 8.º - O Regimento Interno e suas reformulações entram em vigor a partir da homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 9.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações previstas em orçamento.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de junho de 2001.



Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/IIv